

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 5.162, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Institui e Nomeia Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Departamento de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015, para decênio 2015-2025.

**Art. 2º NOMEAR**, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, as seguintes servidoras efetivas:

- I – Edinéia Maria Battisti, Matrícula 692-0;
- II – Marlene Cardoso Ghizzi, Matrícula 74-4;
- III – Jociane Naiara Junges, Matrícula 1502-4.

**Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

**I** – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;

**II** – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

**III** – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

**IV** – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento e, após a análise da Comissão, elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – *Versão Preliminar*.

**V** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da *Internet* e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

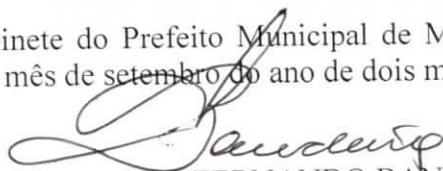
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- VI – Verificar Previsões Orçamentárias;
- VII – Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
- VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
- X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro